

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 0994/2019**

LEI Nº 0994/2019

*Altera a redação do art. 1º da Lei nº 0970/2017 e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei altera a redação do art.1º da Lei Municipal 0970/2017, que instituiu a gratificação de representação do Procurador Geral do Município.

**Art. 2º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 0970/2017, passa a vigorar com a seguinte redação.

Parágrafo Único - Além do vencimento do cargo, constitui vantagem pecuniária do Procurador-Geral do Município e do Controlador Geral, a gratificação de representação, a qual corresponderá ao importe de 100% (cem por cento) do respectivo vencimento-base.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes do Orçamento Geral do Município.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, sendo que esta lei produzirá seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de janeiro de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**DDC80C7F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2019. Edição 1932  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>